



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA/MG</b> <b>CNPJ: 18.270.447/0001-46</b> Departamento de Compras e Licitações	
Praça Coronel Bembém, 1477 – Centro Tel.: (018)3615-2112, CEP: 39.460-000 - MG	
Aviso de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº0020/2021 <b>Decreto Federal n.º 10.024/2019, Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006, e o Decreto Municipal n.º 26/20 e demais legislações aplicáveis, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.</b>	
TIPO:	<b>“MENOR PREÇO POR ITEM”</b>
OBJETO:	Registro de Preços visando a <b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS.</b>
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DADOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
DIA:	14/06/2021
HORA:	09:00hs
LOCAL:	A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal deLicitações no endereço “ <a href="http://comprasbr.com.br">http://comprasbr.com.br</a> ”

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº020/2021

DIA:	14/06/2021
HORA:	09:00 horas
LOCAL REALIZAÇÃO:	<b>RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS</b> Data de início de envio de PROPOSTA: 26/05/2021 as 08:30 hs. Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 14/06/2021. 08:30hs. Data de abertura do pregão: 14/06/2021. 09:00hs. <b>Local: <a href="http://comprasbr.com.br">http://comprasbr.com.br</a></b>
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS	Praça Coronel Bembém, 1477, Centro/ Manga – MG. Fone: (38) 3615 2112 (Dias úteis, das 08:00 às 18:00 horas)E-mail: <a href="mailto:cpl.manga@yahoo.com.br">cpl.manga@yahoo.com.br</a>
PROCESSO:	Nº 0036/2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

A Prefeitura Municipal de Manga, através da *PREGOEIRA* nomeada pela Portaria nº 66 de 08 de Março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto no Decreto 10.024/19, e na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93, suas alterações, **Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014**, e demais legislação complementares, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo (CONFORME ITEM 7.1), destinada à contratação do objeto de que trata o descritivo do objeto do presente Edital.

## **1. DO OBJETO**

### **1.1 Constitui objeto da presente licitação:**

Registro de Preços visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS**, conforme quantidade, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

1.2- Unidade Administrativa interessada:

**Secretaria Municipal De Governo**

**Secretaria Municipal De Saude**

**Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esporte e Lazer**

**Secretaria Municipal De Assistência Social**

**Secretaria Municipal De Infraestrutura**

1.1.2– O valor total estimado previsto para aquisição dos produtos é de aproximadamente **R\$2.394.118,11 (dois milhões e trezentos e noventa e quatro mil e cento e dezoito reais e onze centavos)**, obtidos através de **pesquisas prévias de orçamento**, conforme permissível pela Lei 8.666/93.

**1.3 As Secretarias Municipais interessadas se reservam no direito de inspecionar os produtos cotados, procedendo a ás diligências para aferir sua qualidade e execução, assim como a pertinência com o instrumento convocatório, descritos no termo de referência deste edital;**

1.4 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico. **Conforme o Decreto 10.024/19** no Art.26: Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.4.1 - Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **ITEM 8** do presente edital, deverão ser **ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com a proposta na página da **PLATAFORMA/PORTAL “COMPRASBR, onde ocorrerá a sessão**, em local próprio para inserção dos documentos.

➤ **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

## **PLATAFORMA. SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

**Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa de lances do Pregão.**

### **2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente contratação, oriunda da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta Ata

### **3 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**3.1** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma: [\*\*http://comprasbr.com.br\*\*](http://comprasbr.com.br)

**3.1.2** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo de “Licitações” constante da página eletrônica.

### **3.2 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

**3.2.1** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**4.2** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA.**

**4.3** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**4.4** Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem em: concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

**4.4.1** Caso a empresa apresente CND de falência e concordata ou CND de recuperação judicial ou extrajudicial, estas deverão ser expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

---

jurídica;

4.4.2 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO V** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

### **5 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

#### **Do Pregoeiro:**

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor sua homologação.

#### **Da equipe de apoio:**

- a) caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

#### **Do licitante:**

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante a inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediatobloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **PARTICIPAÇÃO:**

5.2 A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;

### **DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

5.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.6 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

---

5.8 Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

5.9 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.10 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.11 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.12 **O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto**, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.14 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput do art. 32 e no §1º do Decreto 10.024/19, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.15 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.16 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.17 Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.18 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.19 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

### **OBS. ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.**

5.21 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.22 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.23 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.24 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## **6 DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**O OBJETO** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no(s)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

---

Termo de Referência.

6.3 **A validade** da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.5 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO**.

6.6 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

6.7 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.8 O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

### **7 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1 Para Julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**7.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

7.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por micro empresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

objeto do pregão;

- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocada as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima

7.2.3 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

7.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.5 O Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **8 DA HABILITAÇÃO**

### **8.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) -Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)-Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

e) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial do estado sede da licitante com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias) da abertura do certame, bem como respectiva ao ano em vigor, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 Juntamente com a Declaração de Microempresa (Anexo V).

### **8.2 DA REGULARIDADE FISCAL**

*Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, abaixo (itens b até f) ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.*

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal “ cadastro mobiliário – pessoajurídica”** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);**
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)

### **8.3 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo.

### **8.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
  - a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor

### **8.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

---

a) - Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo órgão competente.

### 8.6 - DECLARAÇÕES:

#### Assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);
- d) Declaração de **ME/EPP**;
- e) Declaração que assume inteira RESPONSABILIDADE pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que se compromete a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e Anexos deste pregão.

### 8.7 – DAS DIPOSIÇÕES DA HABILITAÇÃO

8.7.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópia simples.

8.7.2 As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

8.7.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.7.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.7.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

8.7.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

recebimento das propostas.

**8.7.7** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

**8.7.8** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

**8.7.9** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

9.7 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.8 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

9.9 A decisão sobre a impugnação será respondida em tempo hábil para o certame, procedendo-se os encaminhamentos necessários.

9.10 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de até 03(três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**9.11** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, via sistema eletrônico “comprasbr”, implicará na decadência e preclusão desse direito. **“Será concedido prazo de 10 (dez) minutos, para a interposição de manifestação do recurso”**.

9.12 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

proponente.

9.13 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

### **10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Com fundamento nas leis nº. 10.520, de 17/07/2002, e nº. 8.666, de 21/06/1993, poderão ser aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto a ser contratado, a saber:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e :

b.1 não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços;

b.2 deixar de entregar documentação exigida no edital;

b.3 apresentar documentação falsa;

b.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

b.5 não mantiver a proposta;

b.6 falhar ou fraudar na execução do objeto;

b.7 comportar-se de modo inidôneo;

b.8. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

c) O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor do(s) itens (s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto, obedecendo ao limite máximo de 20% (vinte por cento). Limite que ultrapassado, poderá ensejar a rescisão contratual pela Contratante;

d) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do(s) itens(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada:

d.1 pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da contratação;

d.2 pela não assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços e de seus aditivos, no prazo estabelecido no edital;

d.3 pela entrega do objeto fora das especificações estabelecidas no edital de licitação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

e seus anexos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso "b" acima.

1) A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura de Manga, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" poderão ser aplicadas também nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

2) As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal devido. Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento devido. Não havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta do Município de Manga, pela Contratada, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças. Tendo o serviço finalizado ou fornecimento realizado e o último pagamento já houver sido realizado, a multa poderá ser cobrada na via judicial / por execução fiscal;

3) No caso da penalidade de multa, em face dos elevados custos administrativos dos processos para análises e aplicação de sanções, o valor mínimo da multa aplicada será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

4) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, nos casos de suspensão de licitar, o Licitante / Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

5) Será assegurado ao licitante/fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6) A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

7) A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade de emissão, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data da imposição da sanção



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

pelo Município de Manga.

### **11 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL, para fins de homologação.

**11.2.** Após a homologação do resultado da licitação, a licitante classificada em primeiro lugar terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela CONTRATANTE, para assinar a ata de registro de preços, conforme minuta (Anexo II).

**11.3.** A convocação será feita por emissão e encaminhamento da Ata ao Fornecedor.

**11.4.** Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a CONTRATANTE tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

**11.5.** Se o fornecedor primeiro colocado se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação.

**11.6.** A recusa injustificada da primeira classificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste Edital.

### **12 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, conforme, Minuta–**ANEXO II**, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**12.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Manga registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

**12.3.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições do Contrato, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

### **13 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.** A CONTRATANTE, após o recebimento e exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na **Cláusula Quinta da minuta da Ata de Registro de Preços – anexo II deste edital.**

### **14 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO.**

**14.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiar-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

### **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.

**15.2.** Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

**15.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital incluir-se-á o dia de início e excluir-se-á o dia do vencimento.

**15.4.** Só se iniciam e vencem os prazos, incluindo horário, referidos neste Edital, em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL.

**15.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA**

**CNPJ: 18.270.447/0001-46**

End.: Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br)

---

informação que deveria constar originalmente da proposta.

**15.6.** Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

**15.7.** No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhados continuam válidos.

**15.8.** Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).

### **16 – DO FORO**

**16.1.** Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato, fica eleito o fórum da Comarca de Manga.

### **17 - ANEXOS**

**17.1.** Fazem parte integrante deste Edital:

**ANEXO I:** Termo de Referência do objeto

**ANEXO II:** Minuta da Ata de Registro de Preços.

**ANEXO III:** Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço

**ANEXO IV e V:** Declarações complementares

Manga, 26 de Maio de 2021.

---

Márcia Rocha Saraiva

Pregoeira



**Anexo I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O PRESENTE TERMO DE REFERENCIA TEM COMO OBJETO O “Registro de Preços visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS.**”

**2. JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade de suprir as demandas constantes de higiene, limpeza e materias de acondicionamento e embalegens, para que possa ser proporcionado condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins, justifica-se a abertura de processo licitatório para registro de preços, objetivando a futura e eventual “aquisição de material de higiene, limpeza, acondicionamento e embalegem em atendimento as necessidades das secretarias deste Municipio”, conforme detalhado neste termo de referência

**2.1 ESPECIFICAÇÕES**

Item	Descrição	UND	Qtde
0001	Ácido Muriático, detergente desincrustante: Embalagem plástica,contendo dados de identificação do produto, data de fabricação,validade,número de lote e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 12 unidadesde 01 litro	CAIXA	286,00
0002	Acido muriático com 9,5% Líquido límpido viscoso, de coloração variando do incolor Acido Muriático , Liquido 9,5 % Liquido Límpido viscoso, incolor,volátil, de odor, celulosedede acido clorídrico está estruturado e implementado conforme Norma ISO 9001:2000 , cx / 12 Unid. 1 litro: A embalagem deverá conter externamente todos os dados identificação, procedência, numero do lote,validade e numero de registro no Ministério da Saúde	CAIXA	50,00
0003	Água Sanitária 01 Litro, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, aplicação lavagem e limpeza geral. Frasco de 01 litro, acondicionados em embalagens de papelão identificadas com data de fabricação e de validade e número do lote. Caixa com 12 unidades de 01 litro.:	CAIXA	1.005,00
0004	Água Sanitária 02 Litros, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, aplicação lavagem e limpeza geral. Frasco de 02 litro, acondicionados em embalagens de papelão identificadas com data de fabricação e de validade e número do lote. Caixa com 06 unidades de 02 litros.:	CAIXA	1.247,00
0005	Álcool Líquido 70%- 01 Litro: Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 12 unidades de 01 litro	CAIXA	2.628,00



**MANGÁ-MG**

0006	Álcool 95%. Apresentação: caixa com 12 frascos de 01 litro	CAIXA	300,00
0007	Álcool em Gel 500 ml. 70% .Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 12 unidades de 500 ml.:	CAIXA	1.405,00
0008	Álcool Líquido 46% - 01 Litro. Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação, validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 12 unidades de 01 litro.:	CAIXA	10,00
0009	ALCOOL LIQUIDO 70% Material etílico hidratado, Tipo, produto limpeza doméstica, Normas técnicas: registro no ministério da saúde	LT	10,00
0010	Algodão 100g. Composto por fibras naturais: 100% puro algodão hidrófilo que asseguram a maciez e alto poder de absorção. Cor branca. Pacote com 100g	PCTE	130,00
0011	Alicate de unha inox:	UNIDADE	20,00
0012	Amaciante de Roupas 02 Litros, Amaciante concentrado, aspecto físico líquido, perfumado: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, válida de e número de registro no Ministério da Saúde. Frasco de 2 litros - caixa com 06 unidades	CAIXA	285,00
0013	Amolecedor de esmaltes(óleo de banana) 30 ml.:	UNIDADE	10,00
0014	Aparador de Unhas grande, cortador de unha (unhex) em inox.:	UNIDADE	50,00
0015	Aparador de Unhas Pequeno, cortador de unha, em inox	UNIDADE	36,00
0016	Aparelho de Barbear Descartável, confeccionado em polipropileno, com duas lâminas de aço inox, sem rebarbas, sem sinais de oxidação. Embalada protetora(individual) na lâmina.:	UNIDADE	240,00
0017	Avental Emborrachado, Avental de Cozinha de PVC: tipo frontal, material sintético tipo PVC forrado com suporte têxtil de material sintético, sem costuras, possui tirantes para amarrar e ajustes ao corpo do usuário na altura do pescoço e na cintura. tamanhos: P/M/G	UNIDADE	100,00
0018	Bacia de Plástico capacidade 10 litros:	UNIDADE	16,00
0019	Bacia Plástica capacidade 20 litros:	UNIDADE	16,00
0020	Bacia Plástica capacidade 40 litros:	UNIDADE	70,00
0021	Balde de plástico com alça em alumínio capacidade de 15 litros, fabricado em material atóxico e com plástico rígido e muito resistente, de excelente qualidade, oferecendo armazenagem e transporte seguro para líquidos, resistindo a produtos químicos mais agressivos. Alça metálica, que provê maior durabilidade e segurança ao produto	UNIDADE	50,00
0022	Balde de plástico com alça em alumínio capacidade de 10 litros, fabricado em material atóxico e com plástico rígido e muito resistente, de excelente qualidade, oferecendo armazenagem e transporte seguro para líquidos, resistindo a produtos químicos mais agressivos: Alça metálica, que provê maior durabilidade e segurança ao produto	UNIDADE	51,00



**MANGA-MG**

0023	Balde plástico capacidade 20L. Balde plástico com alça em alumínio capacidade 20 litros, fabricado em material atóxico e com plástico rígido e muito resistente ,de excelente qualidade, oferecendo armazenagem e transporte seguro para líquidos, resistindo a produtos químicos mais agressivos: Alça metálica, que provê maior durabilidade e segurança ao produto. Apresentação: unidade	UNIDADE	50,00
0024	Balde Plástico com Alça, para limpeza com capacidade para 12 litros, em material de polipropileno resistente e alça em metal.:	UNIDADE	190,00
0025	Bandeja de Papel nº 04 Laminada, Bandeja Redonda/ou Retangular produzida em papelão laminado: Utilizadas para acondicionar salgadinhosou doces	UNIDADE	120,00
0026	Bandeja de Papel nº 05 Laminada, Bandeja Redonda/ou Retangularproduzida em papelão laminado: Utilizadas para acondicionar salgadinhosou doces	UNIDADE	120,00
0027	Bandeja de Papel nº 07 Laminada, Bandeja Redonda/ouRetangularproduzida em papelão laminado: Utilizadas para acondicionar salgadinhos ou doces	UNIDADE	150,00
0028	Borrifador (pulverizador) manual, sem compressor, fabricado em plástico, modelo manual de uso doméstico: não utilizável em pulverizações que envolvam produtos químicos como ácidos, tintas ou solventes. Sistema de acionamento em gatilho, bico com jato regulável. Capacidade do frasco: 500 ml.	UNIDADE	1.140,00
0029	Bota de Borracha, Bota em PVC. Cano médio. Cor: branca. Especificações técnicas - CA 26269 • Bota de segurança, tipo impermeável; Confeccionada em Policloreto de vinila (PVC) • Comprimento do cano: 28 cm; Norma: ABNT NBR ISO 20344:2008 ABNT NBR ISO 20347:2008 Tamanhos do 36 ao 44.:	PAR	180,00
0030	Caneca Escolar 300ml: em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade, resistente à temperaturas altas de alimentos, na cor azul	UNIDADE	5.500,00
0031	Canudo descartável flexível 25cmx4mm pacote c/400 und	PACOTE	3,00
0032	Cera líquida incolor - Cera de consistência líquida incolor, para piso, frasco de 800 ml: A embalagem deverá conter externamente todos os dados identificação, procedência, numero do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Apresentação: caixa com 12 unidades	CAIXA	52,00
0033	Cera Líquida, Cera líquida, nas cores verde, vermelha e incolor, com registro no Ministério da saúde. Caixa com 12 embalagem de 750 ml.:	CAIXA	112,00
0034	Cesto de lixo com Tampa de 60 L, em material plástico polietileno de alta densidade, com tampa. Capacidade para 60 litros. Cores diversas	UNIDADE	85,00
0035	Cesto para Lixo 20 L, em material plástico polietileno de alta densidade, com tampa. Capacidade para 20 litros. Cores diversas	UNIDADE	125,00
0036	Cesto para Lixo 30 L, em material plástico polietileno de alta densidade, com tampa. Capacidade para 30 litros. Cores diversas	UNIDADE	90,00
0037	Cesto para Lixo com pedal 18 L, em material plástico polietileno de alta densidade, com tampa. Capacidade para 18 litros. Cores diversas.:	UNIDADE	30,00



**MANGÁ-MG**

0038	Cesto telado 100L, em material plástico, cores diversas. Telada com capacidade para 100 litros. (Cesto para roupas):	UNIDADE	40,00
0039	Cesto telado 50L, em material plástico, cores diversas. Telada com capacidade para 50 litros. (Cesto para roupas):	UNIDADE	30,00
0040	Cloro, produto concentrado com teor ativo mínimo de 4%, para limpeza pesada embalagem de 01 litro, Com registro no Ministério da saúde. Caixa com 12 unidades	CAIXA	317,00
0041	Colher de Sobremesa, tipo cristal, descartável, cx c/ 1000 unid (20x50)	CAIXA	2,00
0042	Colher descartável para refeição - tipo colher de sopa	UNIDADE	1.350,00
0043	Colher descartável para sobremesa.	Pacote	1.350,00
0044	Colher Descartável, em material plástico descartável para refeição, tamanho médio, pacote com 50 unidades.:	PACOTE	1.752,00
0045	Condicionador adulto para cabelo, frasco com 1000 ml, com registro no Ministério da Saúde	und	130,00
0046	Condicionador Infantil Para Cabelos, , frasco com 200 ml, com registro no Ministério da Saúde.:	UNIDADE	20,00
0047	Condicionador Infantil Para Cabelos, frasco com 2 litros, com registro no Ministério da Saúde	UNIDADE	400,00
0048	Condicionador para cabelos variados 2l, do tipo uso diário	UNIDADE	20,00
0049	Copo Descartável 200 ml, capacidade para 200 ml, pacote com 100 unidades	PCTE	4.200,00
0050	Copo Descartável 300 ml, capacidade para 300 ml, pacote com 100 unidades	PCTE	2.510,00
0051	Copo descartável atóxico, poliestireno, cap. 100 ml, pacote c/ 100 unidades	UNIDADE	1.000,00
0052	Copo descartável atóxico, poliestireno, cap. 200 ml, cx c/ 2500 unid (25 x 100)	CAIXA	1.110,00
0053	Copo descartável atóxico, poliestireno, cap. 300 ml, cx c/ 2000 (20 x 100)	CAIXA	710,00
0054	Copo descartável atóxico, poliestireno, cap. 50 ml, cx c/ 5000 unid (50 x 100)	CAIXA	605,00
0055	Copo Descartável para Café 50 ml, capacidade para 50ml, pacote com 100 unidades	PCTE	580,00
0056	Copo Multiuso Americano 190ml - Caixa com 24 unidades	CAIXA	100,00
0057	Creme Dental 90 gramas, Creme dental com flúor, embalagem com 90 gramas, com micro partículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia). Caixa com 12 unidades	FARDO	35,00
0058	Creme Dental Infantil 50 gramas, Creme dental infantil, com flúor, embalagem com 50 gramas: com micro partículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade	UNIDADE	150,00



**MANGÁ-MG**

0059	Creme Dental Infantil 50 gramas, Creme dental infantil, com flúor, embalagem com 50 gramas, com micro partículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia). Caixa com 12 unidades	FARDO	8,00
0060	Desinfetante 2 Litros. Desinfetante, aspecto físico líquido (eucalipto ou lavanda): Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto. A embalagem Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Frasco de 2 litros - Caixa com 06 unidades	CAIXA	2.424,00
0061	Desinfetante 2 Litros. Desinfetante, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto. A embalagem Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Frasco de 2 litros - Caixa com 06 unidades	FARDO	12,00
0062	Desinfetante de alta qualidade, tem em sua composição, ativos que permitem ao mesmo tempo, limpar, desinfetar, desodorizar , perfumar o ambiente e agente catiônico com alto poder bactericida: O equilíbrio de sua formulação proporciona um desinfetante com baixo poder de espumação e ação prolongada. Altamente solúvel em água, de fácil aplicação e com excelentes resultados. Fragrância Diversas. A embalagem deverá conter externamente todos os dados identificação, procedência, numero do lote, validade e numero de registro no Ministério da Saúde. Apresentação: caixa com 6 unidades de 2 litros	CAIXA	50,00
0063	DESINFETANTE PARA VERDURAS, SANITIZAÇÃO DE VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS, EMBALAGEM 1KG:	UN	30,00
0064	Desodorante antitranspirante, em creme, , embalagens com 55 gramas, com Registro no Ministério da Saúde	und	20,00
0065	Desodorante antitranspirante, em spray, embalagem com 150 ml, com registro no Ministério da saúde	und	230,00
0066	Desodorizador Aerossol ,elimina os odores desagradáveis e perfuma suavemente.Inofensivos para a camada de ozônio e suas embalagens são recicláveis: Dados Técnicos ,Embalagens de 400 ml , fragrância variadas.A embalagem deverá conter externamente todos os dados identificação, procedência, numero do lote, validade e numero de registro no Ministério da Saúde	UNIDADE	100,00
0067	Desodorizador de ambiente, sem cfc. essências suaves. Composição: Emulsificante, antioxidante, fragrância, veículo e propelentes de 360ml	UNIDADE	130,00
0068	Detergente 500 ml, para louças, biodegradável, consistente. Aplicação em remoção de gorduras em geral: Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação, validade, número do lote. Frasco com 500 ml. Caixa com 12 unidades	CAIXA	785,00
0069	DETERGENTE ATIVADO FX 5000:	LT	5.000,00
0070	Detergente automotivo desengraxante NPF 8000 Alcalino:	LT	5.000,00
0071	Detergente automotivo SH 7000	LT	3.000,00



**MANGA-MG**

0072	Detergente desincrustante concentrado, características: Líquido Cor: Preto/Incolor Acidez: 3,5 - 4,8 mL de NaOH 0,2N COMPOSIÇÃO: Tensoativo Aniônico, Adjuvante, Coadjuvante. Deverá ter registro no Ministério da Saúde. Frasco de 01 litro	UNIDADE	400,00
0073	Detergente lava-louças. , testado dermatologicamente. A embalagem deverá conter externamente todos os dados identificação, procedência, numero do lote, validade e numero de registro no Ministério da Saúde Apresentação: caixa com 24 frascos de 500 ml	CAIXA	50,00
0074	Dispensador de papel higienico industrial Inoxidável . Apto para bobinas de doble capa hasta 250 mts	UNIDADE	100,00
0075	Dispensador de papel toalha com chave. Dispensador de papel toalha interfolhas em aço inox de alta qualidade e resistente. Com trava e chave na parte superior do equipamento: Dimensões Externas (AxLxP): 25,5cmx25,5cmx11,5cm, Matéria-Prima Principal: Aço Inoxidável Acompanha: 2 parafusos com 2 buchas para fixação, chave plástica	UNIDADE	100,00
0076	Dispensador de sabonete liquido, c/ reservatório, c/ fechadura e chave em plástico .Dimensões mínimas : 25 cm (altura)x 12 cm (largura)x 11 profundidade	UNIDADE	50,00
0077	Escova com cerdas de nylon fixada em plástico, oval para lavagem de roupas	UNIDADE	50,00
0078	Escova de mão. Escova com cerdas de nylon para higiene adequada das unhas e da pele ao redor das unhas, cor diversa. Apresentação: embalagem individual	UNIDADE	50,00
0079	Escova Dental Adulto, Escova dental adulto, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno. Cerdas macias em nylon na cor natural, medindo de 0,14 a 0,25mm de diâmetro, dispostas em três fileiras retas, com pontas arredondadas, corte uniforme e 1 a 1,3cm de altura, contendo no mínimo 60 cerdas por tufo: Embalada individualmente. A embalagem. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O)	UNIDADE	280,00
0080	Escova Dental Infantil, Escova dental infantil, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno: Cerdas macias em nylon na cor natural, medindo de 0,14 a 0,25mm de diâmetro, dispostas em três fileiras retas, com pontas arredondadas, corte uniforme e 1 a 1,3cm de altura, contendo no mínimo 60 cerdas por tufo. Embalada individualmente. A embalagem. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O)	UNIDADE	2.120,00
0081	ESCOVA PARA BANHO (CABO DE PLÁSTICO)	UNIDADE	90,00
0082	Escova para Lavar Roupa com formato ergonômico e texturizado para não escorregar da mão durante o uso. Suporte plástico e seda sintética	UNIDADE	236,00
0083	Escova para vaso sanitário sem estojo tufada em forma cilíndrica em haste plástica preenchida. Na cabeça, com 63 mm de comprimento, com fio sintético formando diâmetro de 82mm e conjunto total de 350mm de comprimento	UNIDADE	50,00
0084	Escova para vaso sanitário (com suporte de plástico)	UNIDADE	254,00



## MANGÁ-MG

0085	Escova para vaso sanitário com estojo tufada em forma cilíndrica em haste plástica preenchida. Na cabeça, com 63 mm de comprimento, com fio sintético formando diâmetro de 82mm e conjunto total de 350mm de comprimento	UNIDADE	50,00
0086	Esponja de aço lava-louças, biodegradável, sem perfume, pacote com 08 unidades	PCTE	10,00
0087	Esponja de aço lava-louças. Lã de aço biodegradável, sem perfume, fardo com 140 pacotes, com peso líquido mínimo de 60 gramas pacote com 8 unidades.: Apresentação: fardo com 140 pacotes, pacote com 8 unidades	FARDO	10,00
0088	Esponja de Lã de Aço, formato retangular, aplicação em limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação: Pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação, validade e número de lote	PCTE	3.080,00
0089	Esponja Dupla Face, esponja multiuso 110mm x 75mm x 25mm, cor verde/amarelo: Deverá conter dados de identificação do produto, data de fabricação, validade e número de lote	UNIDADE	3.172,00
0090	Esponja multiuso - dupla face. Esponja para limpeza doméstica, dupla face com abrasivo, medindo 102 x 69 x 28 mm com formato retangular, com bactericida na cor verde/amarela. Apresentação: pacote com 10 unidades	PCTE	30,00
0091	Esponja para Banho, em material vegetal. Deverá conter dados de identificação do produto, data de fabricação, validade e número de lote	UNIDADE	1.500,00
0092	Filme Plástico PVC, película plástica, bobina com 38 cm largura e 10 cm de espessura (p/ suporte grande)	BOBINA	50,00
0093	Flanela - pano flanela 100% algodão, para limpeza, medindo 50x30 cm aproximadamente, na cor branca, peluciada.	und	250,00
0094	Flanela de pano na cor laranja para limpeza geral. Confeccionada em tecido 100% algodão. Medidas: 30x40cm (pelo menos). Apresentação: embalagem individual	UNIDADE	550,00
0095	Flanela, pano /flanela 100% algodão, para limpeza, medindo 30x40 cm aproximadamente, na cor branca, peluciada para limpeza geral. Tamanho 38 cm x 58 cm	UNIDADE	986,00
0096	Fósforo caixa contendo 10 caixinhas com 40 palitos	BOTE	50,00
0097	Fralda Descartável Infantil EG, com barreiras anti vazamento, camada anti- retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivo termoplástico, elásticos, conteúdo têxtil: cobertura interna, cobertura externa e barreiras laterais - 100% polipropileno. Laterais elásticos e cintura - 30%, elastômero e 70% polipropileno. Embalagem com 24 unidades	PACOTE	870,00
0098	Fralda Descartável Infantil G, com barreiras anti vazamento, camada anti- retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivo termoplástico, elásticos, conteúdo têxtil: cobertura interna, cobertura externa e barreiras laterais - 100% polipropileno. Laterais elásticos e cintura - 30%, elastômero e 70% polipropileno. Embalagem com 28 unidades	PACOTE	1.200,00



**MANGÁ-MG**

0099	Fralda Descartável Infantil M, com barreiras anti vazamento, camada anti- retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivo termoplástico, elásticos, conteúdo têxtil: cobertura interna, cobertura externa e barreiras laterais - 100% polipropileno. Laterais elásticos e cintura - 30%, elastômero e 70% polipropileno. Embalagem com 28 unidades	PACOTE	1.200,00
0100	Fralda Descartável Infantil P, com barreiras anti-vazamento, camada anti- retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivo termoplástico, elásticos, conteúdo têxtil: cobertura interna, cobertura externa e barreiras laterais - 100% polipropileno. Laterais elásticos e cintura - 30%, elastômero e 70% polipropileno. Embalagem com 36 unidades	PACOTE	20,00
0101	Fralda Geriátrica G, com barreiras anti vazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivo termoplástico, elásticos, conteúdo têxtil: cobertura interna, cobertura externa e barreiras laterais - 100% polipropileno. Laterais elásticos e cintura - 30%, elastômero e 70% polipropileno. Embalagem com 07 unidades	FARDO	4.000,00
0102	Fralda Geriátrica M, com barreiras anti vazamento, camada anti-retorno fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição: polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, adesivo termoplástico, elásticos, conteúdo têxtil: cobertura interna, cobertura externa e barreiras laterais - 100% polipropileno. Laterais elásticos e cintura - 30%, elastômero e 70% polipropileno. Embalagem com 07 unidades	PACOTE	400,00
0103	Fralda geriátrica tamanho "XG", com fitas adesivas reposicionáveis, gel absorvente, barreiras antivasamento, indicador de umidade, antialérgica, boa qualidade, pacote com 07(sete) unidade	PACOTE	800,00
0104	Garfo descartável para refeição.	Pacote	1.220,00
0105	Garfo descartável para sobremesa.	Pacote	1.200,00
0106	Guardanapo - 24 cm x 22 cm, folha de 24cm x 22cm, pacote com 50 folhas	PCTE	650,00
0107	Guardanapo - Folhas simples, folha simples de 33cmx22cm, pacote com 50 folhas	PCTE	890,00
0108	Guardanapo, de papel folha simples c/ 50 guardanapos de 21 cm x 22 cm	PCTE	200,00
0109	Haste Flexível, com ponta de algodão, compacta nas extremidades, não estéril, medindo aproximadamente 8 cm. Caixa com 75 unidades	CAIXA	290,00
0110	Inseticida, veneno para insetos aerossol. Embalagem de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro do Ministério da Saúde	UNIDADE	200,00
0111	Limpa alumínio	lt	130,00



**MANGA-MG**

0112	Limpa Forno, instantâneo, embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem contendo 250 ml	UNIDADE	260,00
0113	Limpa vidro - utilizado na limpeza diária de acrílico, azulejo, espelho, fórmica, vidro, telefone e outras superfícies de plástico ou metal. Não possui perfume e amônia é ideal para uso em Hospitais e Clínicas. Apresentação: galão 5 litros	GALÃO	50,00
0114	Limpa Vidro 500 ml, Limpador instantâneo multi-uso. Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Embalagem contendo 500 ml. Caixa com 12 unidades	CAIXA	172,00
0115	Limpador de uso geral, permite eliminar sujeiras como gordura, fuligem e poeira. COMPOSIÇÃO - Linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Fragrância Diversa: (Tipo Veja, Limpol, Minuano, Ipê ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior). Apresentação: Caixa 12 frascos de 500 ml	CAIXA	50,00
0116	Limpador multiuso ideal para a limpeza prática do dia a dia das sujeiras da casa toda. Embalagem de 500 ml	UNIDADE	393,00
0117	LIXA PARA UNHA	UNIDADE	70,00
0118	Lixeira de 100 litros (50x82cm) com acionamento de pedal com tampa, material polipropileno com suporte de ferro galvanizado. Cor branca	UNIDADE	30,00
0119	Lixeira de 65 litros com acionamento de pedal com tampa, material polipropileno com suporte de ferro galvanizado. Cor branca	UNIDADE	30,00
0120	Lixeira plástica (material polipropileno) com abertura por pedal, capacidade mínima de 30 litros, em polietileno, pedal plástico reforçado e estrutura interna em aço carbono nas cores cinza e preto	UNIDADE	30,00
0121	Lixeira plástica com abertura por pedal, capacidade mínima de 15 litros, em polietileno, pedal plástico reforçado e estrutura interna em aço carbono nas cores cinza e preto	UNIDADE	30,00
0122	Lixeira plástica resistente com abertura por pedal – tamanho grande com tampa capacidade 50 litros	UNIDADE	30,00
0123	Loção Cremosa, Loção Cremosa para Pele Seca e Áspera. Hidratação e manutenção do equilíbrio natural da pele. Embalagem de 250ml	UNIDADE	370,00
0124	Lustra Móveis, Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação, validade e número de lote	UNIDADE	10,00
0125	Luva confeccionada em borracha látex, para multiuso; tamanhos P,M,G. Cano Curto. Embalagem com 1 par	UNIDADE	4.090,00
0126	Luva térmica, modelo mão de gato 04A, composição: 85% algodão 15% poliéster (externo) 100% fibra de poliéster (interno). Temperatura máxima suportada: 300 °C	UNIDADE	80,00
0127	Luvas de plástico, descartável, tipo cabeleireiro, pacotes c/ 100 unid	PCTE	450,00
0128	MANGUEIRA DE JARDIM - 40M	UNIDADE	6,00
0129	Marmitex embalagem de alumínio p/ alimentos c/ fech. à máquina, c/ tampa de alumínio, nº 8, cx c/ 100 unid	CAIXA	50,00



**MANGA-MG**

0130	Marmitex embalagem de alumínio p/ alimentos c/ fech. manual, c/ divisória tipo bandeirão, cx c/ 100 unid	CAIXA	50,00
0131	Marmitex embalagem de alumínio p/ alimentos c/ fech. manual, c/ tampa de cartão plastificado, nº 8 cx c/ 100 un	CAIXA	50,00
0132	Marmitex embalagem de alumínio p/ alimentos c/ fech. manual, nº 5, c/ tampa de cartão plastificado, cx c/ 100 un	CAIXA	50,00
0133	Pá para lixo plástica 24x16,5x7cm cabo 60cm de madeira revestido com plástico	UNIDADE	90,00
0134	Pá Para Lixo, em metal, com cabo de madeira revestido com plástico de 01 metro	UN	152,00
0135	Palito de Dente, palito roliço de madeira, caixas contendo 200 unid	CAIXA	100,00
0136	Palito para limpeza dental, embalagem contendo 100 unidades. Com registro na ANVISA	PACOTE	50,00
0137	Pano de chão Cru 100% Algodão, saco fechado, ideal para limpeza de pisos laminados, cerâmica, porcelanato e vidros. Comprimento 83 cm. Largura 60 cm	UNIDADE	1.024,00
0138	Pano de copa. Confeccionado em tecido 100% algodão. Medidas: 38x68cm (pelo menos). Apresentação: embalagem individual	UNIDADE	100,00
0139	Pano de Prato, pano para cozinha, na cor branca, resistente, com bainha, podendo conter pinturas ou bordados. Tamanho 46 x 62 cm	UNIDADE	1.040,00
0140	Pano para rodo – possui encaixe para o cabo do rodo. Medidas: 50x40cm (pelo menos). Apresentação: embalagem individual	UNIDADE	50,00
0141	Pano/saco de chão alvejado. Tamanho: 40x60cm (pelo menos)	UNIDADE	50,00
0142	Papel alumínio, rolo 4mx30cm.	Rolo	280,00
0143	Papel higiênico branco, folha simples, fardo com 64 rolos. Medida: 60m x 10cm	FARDO	231,00
0144	Papel higiênico branco, folha simples, fardo com 8 rolos. Medida: 60m x 10cm	FARDO	50,00
0145	Papel higiênico, folhas simples na cor branca, fardo com 16 unidades de 60 metros x 10 cm cada	FARDO	100,00
0146	Papel Toalha Interfolhada de 2 dobras, para cozinha, embalagem com 2 rolos de 50 folhas, cor branca (100% branca), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade	UNIDADE	375,00
0147	Papel Toalha Interfolhado pcts c/ 2 unid cada, duplo, c/ 100 toalhas, fardo com 12 unidades	FARDO	30,00
0148	Papel toalha. Toalha interfolhado branco, 2 dobras, 100% celulose. Medidas: 21x21cm até 23x21 cm. Apresentação: pacote com 1000 folhas	PCTE	50,00
0149	Papel higiênico (picotada) folhas duplas, macio, 100% branco simples na cor branca, fardo com 16 unidades de 30 metros x 10 cm cada	FARDO	840,00
0150	Pente Para Cabelo, em material plástico rígido para cabelos, dentes finos, com cabo	UNIDADE	86,00
0151	Plástico Filme PVC transparente 28CMx30M. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT	UNIDADE	80,00
0152	Porta copos de água, material de alumínio, com capacidade para 100 copos de 200ml	UNIDADE	50,00
0153	Pote plástico com tampa 150ml.	Unidade	4.840,00



**MANGÁ-MG**

0154	Pote plástico com tampa 250ml.	Unidade	6.030,00
0155	Prato de plástico descartável branco 18cm fundo.	Pacote	2.240,00
0156	Prato de plástico descartável branco 18cm raso	UNIDADE	2.300,00
0157	PRATO DESC. FUNDO DE 15 CM PACT COM 10 UNIDADES	CX	200,00
0158	Prato descartávelbranco, fundo 15cm	UNIDADE	2.000,00
0159	Prato descartávelbranco, raso 15cm	UNIDADE	2.000,00
0160	Prato Plástico – G. Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade - Material em polipropileno de primeira, atóxico: Modelo Liso nas partes interna e externa (sem frisos) com formato interno arredondado, com aba e empilhável; Pigmentação Homogênea em toda	UNIDADE	3.500,00
0161	Prato Plástico – M. Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade - Material em polipropileno de primeira, atóxico: Modelo Liso nas partes interna e externa (sem frisos) com formato interno arredondado, com aba e empilhável; Pigmentação Homogênea em toda peça; Resistência a temperatura 100°C	UNIDADE	3.500,00
0162	Pregador de Roupas em madeira resistente, pacote com 12 unidades	PACOTE	30,00
0163	Pregador de Roupas em plástico resistente, pacote com 12 unidades	PACOTE	50,00
0164	Removedor de esmaltes (acetona) grande	UNIDADE	30,00
0165	Removedor de sujeiras,manchas e incrustações em superfície ceramica(pisos e azuleijos)	cx	60,00
0166	Rodo plástico com cabo. Ideal para limpeza pesada em ambiente institucional. Confeccionado com cabo de madeira plastificado, de tamanho 120 cm e o rodo confeccionado em plástico de tamanho 40 cm	UNIDADE	2.130,00
0167	Rodo c/ esponja para limpeza janelas	UNIDADE	30,00
0168	Rodo com base em polipropileno com 2(duas) borrachas, e cabo em madeira revestido de plástico medindo 40 cm, Cabo de madeira, com encaixe rosqueado	UNIDADE	50,00
0169	Rodo com base em polipropileno com duas borrachas, e cabo em alumínio revestido de plástico medindo 60 cm, com encaixe rosqueado	UNIDADE	74,00
0170	Rodo plástico com cabo. Ideal para limpeza pesada em ambiente institucional. Confeccionado com cabo de madeira plastificado, de tamanho 120 cm e o rodo confeccionado em plástico de tamanho 30 cm	UNIDADE	15,00
0171	Rodo plástico com cabo. Ideal para limpeza pesada em ambiente institucional. Confeccionado com cabo de madeira plastificado, de tamanho 120 cm e o rodo confeccionado em plástico de tamanho 60 cm	UNIDADE	30,00
0172	Rodo plástico com cabo. Ideal para limpeza pesada em ambiente institucional. Confeccionado com cabo de madeira plastificado, de tamanho 120 cm e o rodo confeccionado em plástico de tamanho 60 cm	UNIDADE	324,00
0173	Sabão em Barra (Glicerinado). Embalagem plástica, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade e número do lote. Caixa com 50 barras de 200g a	CAIXA	228,00



**MANGÁ-MG**

	unidade		
0174	Sabão em barra glicerinado. Apresentação: caixa com 100 tabletes de 200 gramas	CAIXA	55,00
0175	Sabão em pó 500g. - perfumado, biodegradável, grão azul, com registro na ANVISA, embalagem plásticas ou caixa de papelão com 5000gm. composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, fosfatos, corante, enzimas, branqueador óptico, contendo: alquil benzeno sulfato de sódio e lauril sulfato de sódio. Apresentação: caixa com 24 unidade	CAIXA	20,00
0176	Sabão em pó, para limpeza pesada, com a seguinte composição mínima: tenso ativo, enzimas, água, perfume, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico e corante, biodegradável, com aromatizado, na cor de coloração azulada, acondicionado em embalagem de 01 kg, rótulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico, registro no ministério da saúde ou ANVISA. Caixa com 20 unidades de 01 kg	CAIXA	369,00
0177	Sabão em pó, para limpeza pesada, com a seguinte composição mínima: tenso ativo, enzimas, água, perfume, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico e corante, biodegradável, com aromatizado, na cor de coloração azulada, acondicionado em embalagem plástica com 500 gramas, rótulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico, registro no ministério da saúde ou ANVISA. Caixa com 24 unidades de 500 gramas	CAIXA	115,00
0178	Sabonete 90 gramas, antibacteriano barra para uso diário, hipoalergênico, 90G. Embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação, validade, número de lote e Registro na ANVISA. Pacote com 12 unidades S	DZ	80,00
0179	Sabonete infantil glicerinado, barra para uso diário, hipoalergênico, 80G. Embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação, validade, número de lote e Registro na ANVISA. Embalagem com 12 unidades	PCTE	250,00
0180	Sabonete Líquido - 01 Litro, hipoalergênico, para as mãos. Embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação, validade, número de lote e Registro na ANVISA. Embalagem de 01 litro. Caixa com 12 unidades	CAIXA	65,00
0181	Sabonete Líquido - 500ml, hipoalergênico, para as mãos. Embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação, validade, número de lote e Registro na ANVISA. Embalagem de 01 litro. Caixa com 12 unidades	CAIXA	180,00
0182	Sabonete líquido anti-séptico dermo-suave, para lavagem constante das mãos. Recomendado para uso em ambientes hospitalares. Composição: lauril éter sulfato de sódio alcanolamida de ácido graxo de coco, amido propilbetaina, lauril éter sulfato de sódio perolado, cloreto de sódio, fragrância ácido cítrico, metil dibromo glutaronitrilo, corante azul CI 42.090, corante amarelo CI 19.140, distearato de polietilenoglicol e água deionizada. Apresentação: galão com 05 litros	GALÃO	50,00
0183	Sabonete Líquido Cremoso. Fragrância Diversa, Produto biodegradável. 250 ML, Embalagem c/ dados de identificação do produto e marca do Fabricante	UNIDADE	50,00
0184	Sabonete Líquido, hipoalergênico para as mãos. Embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação, validade, número de lote e Registro na ANVISA. Galão de 5L	UNIDADE	380,00



**MANGA-MG**

0185	SACO DE LIXO 15 LTS, PACOTE COM 100 UN:	UN	1.450,00
0186	Saco de Lixo 200 L. Fundo estrela e solda dupla. Pacote com 100 unidades. Aplicação: coleta de lixo. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056	PCTE	360,00
0187	Saco de Lixo 30 L. Saco plástico lixo, 30 litros, 10 micras, cor preta em polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056	PCTE	776,00
0188	Saco de Lixo 50 L. Saco plástico lixo, 50 litros, 10 micras, cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056	PACOTE	720,00
0189	Saco plástico para lixo – capacidade 100 litros. Cor preta resistente. Apresentação: fardo com 25 pacotes - Pacote de 5 unidades	FARDO	50,00
0190	Saco plástico para lixo – capacidade 15 litros. Cor preta resistente. Apresentação: fardo com 25 pacotes - Pacote com 20 unidades	FARDO	50,00
0191	Saco plástico para lixo – capacidade 30 litros. Cor preta resistente. Apresentação: fardo com 25 pacotes - Pacote com 10 unidades	FARDO	150,00
0192	Saco plástico para lixo – capacidade 50 litros. Cor preta resistente. Apresentação: fardo com 25 pacotes - Pacote com 10 unidades	FARDO	50,00
0193	Saco plástico transparente, de primeira qualidade. O produto deve está em conformidade com as normas a ABNT, rolo picotado, tamanho grande para capacidade de até 10kg	UNIDADE	215,00
0194	Saco plástico transparente, de primeira qualidade. O produto deve está em conformidade com as normas a ABNT, rolo picotado, tamanho pequeno para capacidade de até 3kg	UNIDADE	225,00
0195	Saco Plástico Transparente. De primeira qualidade, Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. rolo picotado, tamanho médio, capacidade para 05 kg	UNIDADE	215,00
0196	Saco plástico, saco de polietileno, capac. 2 kg	MILHEIRO	50,00
0197	Saco plástico, saco de polietileno, capac. 3 kg	MILHEIRO	50,00
0198	Saco plástico, saco de polietileno, capac. 5 kg	MILHEIRO	50,00
0199	Saco plástico, saco de polietileno, capac. 500 g	MILHEIRO	50,00
0200	Saco plástico, tipo CHUP-CHUP, para embalar colher descartável	MILHEIRO	50,00
0201	Saco Tipo de Pipoca, saco de papel p/ alimento, capac. p/ 300 g	MILHEIRO	150,00
0202	Sacola plástica reforçada, 50x60cm branca. PT 250 UN	PCTE	370,00
0203	Sacolas Plasticas, Reforçadas, branca,60x80. PT com 05kg	PCTE	258,00
0204	Sapólio cremoso, saponáceo cremoso	UNIDADE	20,00
0205	Sapólio em Pó, Saponáceo com detergente em frascos de 300 g fragrância pinho	UNIDADE	20,00
0206	Shampoo 2l para cabelos variados	UNIDADE	20,00



**MANGA-MG**

0207	Shampoo, composto de lauril éter sulfato sódio, dietanolamida de ácido graxo de coco, metilparabeno cloreto sódio, com a finalidade de amaciar e dar brilho, para cabelos normais, corante e água filtrada, frasco de 2 litros	UNIDADE	90,00
0208	Soda Cáustica - embalagem de 01kg, produto de boa qualidade. Embalagem com 12 unidades. Tapete Antiderrapante para Banheiro, Tamanho:40cm x 60cm, Base 100% Borracha Natural e Antiderrapante, Superfície 100% Poliéster - Unidade	UNIDADE	50,00
0209	SODA CÂUSTICA CX COM 12 POTE DE 01 KG	CX	6,00
0210	Suporte de parede para álcool	UNIDADE	10,00
0211	Suporte para sabonete líquido	UNIDADE	14,00
0212	Tampa descartável para copos 100 ml, pct c/ 100 unid	PCTE	50,00
0213	Tampa descartável para copos 200 ml, pct c/ 100 unid	PCTE	50,00
0214	Tapete Antiderrapante para Banheiro, Tamanho:40cm x 60cm, Base 100% Borracha Natural e Antiderrapante, Superfície 100% Poliéster - Unidade	UNIDADE	20,00
0215	Touca Descartável - Pacote c/ 100 unidade, Tamanho 45X50cm, cor branca.	PCTE	800,00
0216	Vassoura Cerda de Nylon. com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras detufos, justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso institucional	UNIDADE	360,00
0217	Vassoura com cerdas de pelo sintético com base madeira de 30 cm e cabo de madeira plastificada 120 cm . Comprimento mínimo de 35 cm e altura mínima de base de 3,0 cm. Embalagem c/uma unidade e dados de identificação do produto e marca do Fabricante	UNIDADE	40,00
0218	Vassoura com cerdas de piaçava com base de 30 cm com cabo de madeira revestido de plástico. Comprimento mínimo de 35 cm e altura mínima de base de 3,0 cm. Embalagem c/uma unidade e dados de identificação do produto e marca do Fabricante	UNIDADE	60,00
0219	Vassoura com cerdas de piaçava, tipo vassourão, com cabo de madeira revestido de plástico , 60 cm	UNIDADE	40,00
0220	Vassoura de Pêlo. Base em madeira resistente e plastificado, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras detufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso institucional	UNIDADE	269,00
0221	VASSOURA GARI 40CM C/ CABO	UNIDADE	500,00
0222	Vassoura Gari 60 cm, de primeira qualidade, com cabo de madeira liso ou plastificado. (Vassourão) 390 x 236	UNIDADE	210,00

### 3. FORMA DE ENTREGA



**3.1** A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho. Na ocasião da entrega, a empresa contratada deverá disponibilizar funcionários para realizar a descarga do produto além do motorista.

**3.2** A entrega dos itens deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e os demais documentos para pagamento. Será observado pela CONTRATANTE os itens recebidos, se atendem rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos.

**3.3** A entrega fora das especificações indicadas, ou com defeito de fabricação implicará na recusa por parte da Secretaria solicitante, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição. A substituição do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação da Secretaria solicitante à empresa sobre a recusa dos mesmos.

**3.4** Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

**3.5** Deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria solicitante, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira. Em caso de feriado, recesso e férias a empresa será avisada previamente.

**3.6** O recebimento do objeto será:

a) Provisório: na entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.

b) Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (tres) dias úteis.

#### **4. VIGÊNCIA**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses. A empresa Contratada deverá executar a ata de registro de preços no decorrer dos 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município, mediante expedição de Ordem de Fornecimento - OF.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se: Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus



adicionais de qualquer natureza.

Observar as normas legais a que está sujeita a aquisição de materiais de limpeza e higiene e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos mesmos.

Manter estoque regular dos produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações para atender às solicitações.

**A CONTRATADA** obriga-se a manter atendimento diário de 08 às 18h, todos os dias da semana.

Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato.

Manter o absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação.

Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para realização do fornecimento que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Autorizar o fornecimento dos produtos, mediante formulário a ser emitido pelo Setor de Compras e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento.

Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada.

Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**.

O Município de Manga poderá solicitar à **CONTRATADA**, análise do



produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para o Órgão **CONTRATANTE**.

Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido.

Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

## 7. CONSUMO E CUSTO ESTIMADOS ANUALMENTE

Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

Nos preços ofertados nas propostas dos licitantes deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outras que direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato.

O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, através da apresentação da Nota Fiscal da **CONTRATADA**, no Setor Competente deste Município, acompanhada das Autorizações de Fornecimento e das Certidões Negativas do FGTS, da Previdência Social, da Receita Fazendária – ICMS e de Tributos Federais.

## 8-DISPOSIÇÕES GERAIS

**O CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

**A CONTRATADA** deverá credenciar preposto para representa-la permanentemente junto ao **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos dos assuntos relativos à execução do Contrato.

O fornecimento do objeto desta Licitação deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser transferido, sub empreitado, cedido ou sublocado.

A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada através do Setor competente deste Município ou de funcionário por ele Indicado.



## **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente contratação, oriunda da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta Ata

Manga – MG, 26 de maio de 2021.

---

**Karina Viana de Oliveira**  
**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

---

**Eduardo Rodrigues da Silva**  
**Secretário Municipal de Assistência Social**

---

**Jose Magalhaes Chaves Junior**  
**Secretário Municipal de Governo**

---

**Gilson Rodrigues Alves**  
**Secretario Municipal de Infraestrutura**

---

**Cassilia Rodrigues de Souza**  
**Secretária Municipal de Saúde**



## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ...../2021

O **MUNICÍPIO DE MANGA** – CNPJ nº 18.270.447/0001-46, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça coronel Bembém – nº 1.477 - Centro, Município de Manga, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Anastacio Guedes Saraiva, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** da Empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., situada à Rua.....nº....., cidade de , Estado do ....., CEP nº....., telefone: (xx)....., e-mail....., neste ato representado por (sócio-gerente/Diretor), senhor....., **CPF nº** e **RG nº**....., nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7892 de 25 de janeiro de 2013 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo Licitatório nº 036/2021 – Pregão Eletrônico – nº 020/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, DESCRITIVO E VALORES-.**

O presente instrumento tem por objeto: “Registro de Preços visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS**, conforme quantidade, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. Conforme termo de referência, parte integrante da Ata de Registro de Preços.

**1.1. Descritivo do objeto:** conforme termo de referência

**1.2. VALOR CONTRATUAL:** O valor total do preço registrado é de R\$ XXX(XXXXXXXXXXXX).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE**



## **2.1. DA ENTREGA**

**2.1.1.** A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho. Na ocasião da entrega, a empresa contratada deverá disponibilizar funcionários para realizar a descarga do produto além do motorista.

**2.1.2.** A entrega dos itens deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e os demais documentos para pagamento. Será observado pela CONTRATANTE os itens recebidos, se atendem rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos.

**2.1.4.** A entrega fora das especificações indicadas, ou com defeito de fabricação implicará na recusa por parte da Secretaria solicitante, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição. A substituição do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação da Secretaria solicitante à empresa sobre a recusa dos mesmos.

**2.1.5.** Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

**2.1.6.** Deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria solicitante, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira. Em caso de feriado, recesso e férias a empresa será avisada previamente.

**2.1.7.** O recebimento do objeto será:

a) Provisório: na entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.

b) Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (tres) dias úteis.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria demandante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade.

**3.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990).

**3.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração pública, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas



expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

**3.4.** Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**3.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato.

**3.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**3.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**3.9.** Entregar o material solicitado no respectivo endereço indicado.

**3.10.** A LICITANTE deverá indicar na proposta a marca de cada produto ou bem por ela cotado, inclusive o modelo e/ou série quando for o caso, que atendam as especificações e condições deste anexo e do seu edital.

**3.11.** A fatura/nota referente a este contrato deverá, a exemplo dos demais, ser emitida pela contratada e em sua própria razão social.

**3.12.** A responsabilidade pelas entregas dos produtos por terceiros será integralmente atribuída à empresa contratada.

**3.13.** O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

**3.14.** Demais obrigações conforme termo de referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



- 4.1. Exercer a fiscalização sobre os produtos fornecidos, por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº.8.666/93.
- 4.2. Proceder aos pagamentos devidos a contratada.
- 4.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
- 4.4. Comunicar a contratada qualquer irregularidade observada nos produtos fornecidos.
- 4.5. Rejeitar os produtos adquiridos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvados casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante.
- 4.6. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar o fornecimento e o atendimento das exigências contratuais.
- 4.7. Impedir que terceiros executem o objeto deste instrumento.
- 4.8. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.
- 4.9. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada junto aos Sistemas, antes de cada pagamento.
- 4.10. Aplicar multas, rescisão de contrato ou penalidades contratuais, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes.
- 4.11. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste termo.
- 4.12. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.
- 4.13. Não obstante a CONTRATADA seja a única exclusiva responsável pela execução de todos os serviços/fornecimento deste contrato, a CONTRATANTE, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.
- 4.14. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto relacionado no empenho, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo, pelo ÓRGÃO SOLICITANTE. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.
- 5.2. O pagamento acima previsto será realizado através de crédito bancário em conta corrente da CONTRATADA, devendo as Notas Fiscais/Faturas serem entregues na Secretaria solicitante, contendo o endereço; o CNPJ; o nº da Nota de Empenho; os números do banco, da agência e da conta corrente da empresa; a



descrição clara do objeto do contrato; bem como o valor em moeda nacional.

**5.3.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida e o pagamento ficará pendente até que seja sanada a pendência, abrindo-se novo prazo para o pagamento a contar da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acarretar qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**5.4.** A CONTRATADA não poderá pleitear, junto à CONTRATANTE, quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.

**5.5.** Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados:

- a) Fatura discriminada (Nota fiscal eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela CONTRATANTE;
- b) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;
- c) Deverão ser informadas na **Nota fiscal eletrônica**, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art. 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);
- d) Guia de recolhimento do INSS, GEFIP, ISS, PIS, IRRF, correspondente ao mês da última competência vencida, compatível com as declaradas e devidamente quitadas pelo banco recebedor;
- e) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa conjunta dos Tributos Federais e Débitos Junto ao INSS;
- h) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- j) Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

**5.6.** Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.

**5.7.** O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A presente Ata terá validade por 12 (**doze**) meses, contados apartir da data de assinatura.

**6.2.** Os quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I – são estimativos para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à Secretaria

demandante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

**7.1.** Com fundamento nas leis no. 10.520, de 17/07/2002, e no. 8.666, de 21/06/1993, poderão ser aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto a ser contratado, a saber:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e:
  - b.1 – não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços;
  - b.2 - deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - b.3 - apresentar documentação falsa;
  - b.4 – ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - b.5 - não manter a proposta;
  - b.6 - falhar ou fraudar na execução do objeto;
  - b.7 - comportar- se de modo inidôneo;
  - b.8. - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- c) O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto, obedecendo ao limite máximo de 20% (vinte por cento). Limite que ultrapassado, poderá ensejar a rescisão contratual pela Contratante;
- d) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada:
  - d.1 - pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da contratação;
  - d.2 - pela não assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços e de seus aditivos, no prazo estabelecido no edital;
  - d.3 - pela entrega do objeto fora das especificações estabelecidas no edital



de licitação e seus anexos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso b acima.

1) - A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura de Manga, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" poderão ser aplicadas também nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

2) - As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal devido. Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento devido. Não havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta do Município de Manga, pela Contratada, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças. Tendo o serviço finalizado ou fornecimento realizado e o último pagamento já houver sido realizado, a multa poderá ser cobrada na via judícia/ por execução fiscal;

3) - No caso da penalidade de multa, em face dos elevados custos administrativos dos processos para análises e aplicação de sanções, o valor mínimo da multa aplicada será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

4) - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o Licitante/Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

5) - Será assegurado ao licitante/fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6) - A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

7) - A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade de emissão, em favor da empresa, de Atestado de



Capacidade Técnica, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data da imposição da sanção pelo Município de Manga.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação, oriunda da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta Ata

## **CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

**9.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo, cabendo o ÓRGÃO SOLICITANTE, promover as negociações junto às empresas.

**9.2.** Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste prevista na Lei 8.666/93.

**9.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO SOLICITANTE convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**9.4.** As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**9.5.** A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**9.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO DE MANGA poderá:

**9.6.1.** Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de serviços e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovante apresentados.

**9.6.2.** Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA**

**10.1.** É vedado à contratada:



**10.1.1.** Interromper a execução do serviço, sob a alegação de inadimplemento da contratante, salvo nos casos previstos em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

**11.1.** A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizadas pelas Secretarias Municipais, que são as áreas solicitantes.

**12.2.** As Secretarias Municipais atuarão como gestoras da Ata e, em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência da Ata será nomeado(a) um(a) servidor(a) específico(a) (Acórdão nº 1.094/2013 – TCU - Plenário), com conhecimentos técnicos da área a que se referam os produtos adquiridos (Acórdão nº 785/2014 – TCU - Plenário), como fiscal da Ata ou das contratações dela decorrentes, a fim de atender plenamente à finalidade a que se destina essa atividade.

**12.3.** As Secretarias Municipais disponibilizarão um funcionário, o fiscal ou equipe para conferir se as instalações e os serviços estão de acordo com o que está sendo licitado.

**12.4** Os Fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos/materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**12.5** As decisões e providências que ultrapassem a competência dos Fiscais do Contrato deverão ser solicitadas à Coordenação de Administração da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

**12.6** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da especificação técnica do bem adquirido e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo representante da Administração, especialmente designado e em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**13.1.** O CONTRATANTE e o CONTRATADO devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:



**13.1.1.** Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.

**13.1.2.** Prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.

**13.1.3.** Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

**13.1.4.** Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**13.1.5.** Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Este contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Município e Site da Prefeitura Municipal, de acordo com o disposto no art. 61 da Lei nº8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Manga, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

**15.2.** Assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

**15.3.** Esse documento poderá ser assinado digitalmente e encaminhado por meio Eletrônico, no e-mail [cpl.manga@yahoo.com.br](mailto:cpl.manga@yahoo.com.br).

Manga,.....de..... de  
2021.

**Anastácio Guedes Saraiva**  
Prefeito – Contratante

**Razão Social**  
Representante-Contratada



Testemunhas:

1) Nome, RG, CPF: \_\_\_\_\_

2) Nome, RG, CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**

(Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta)

**EMPRESA:**.....

**CNPJ:**.....

**TELEFONE:**.....

**E- MAIL:**.....

**OBJETO:** “Registro de Preços visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS.**”.

Proposta de preços, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1					

a) **VALOR GLOBAL PROPOSTO:**R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

b) **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ ( ) dias, contados da data de sua apresentação (prazo não inferior a 60 dias, conforme Edital).

c) **A proposta deverá ser formulada em conformidade com a especificação técnica do objeto, somente será aceito objeto com a mesma especificação descrita no edital e anexos.**

d) Indicar a **marca** do item cotado.

e) Será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo(s) até **duas casas** decimais. **Declaração:** A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA: Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Declara ainda, que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da  
empresa Nome/RG/CPF

**Obs: Utilizar papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.**



**ANEXO IV (Declarações)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2021**

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório, referente ao Pregão em epígrafe, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1. Que cumpre plenamente os requisitos da **HABILITAÇÃO**, nos termos do art. 4º., inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002;
2. Não está **IMPEDIDA** de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não foi declarada **INIDÔNEA** pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
4. Não possui no quadro de funcionários **MENORES DE 18 ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
5. Que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990- Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão;

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

.....  
Assinatura do representante legal da  
empresa Nome/RG/CPF

**Obs: Utilizar papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.**

ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**

**DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 – incisos I e II do artigo 3º e demais legislações pertinentes que se enquadra como:

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Outra: \_\_\_\_\_

e que:

- a) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.